

Bizu gratuito para o Concurso do TRF 2ª Região

Língua Portuguesa – Professor Albert Iglésia

1 - Uso dos *porquês*

- 1.1. **Por que** você não veio? (advérbio interrogativo de causa, usado no início da oração, equivale-se a *por qual motivo*, o “que” é átono)
- 1.2. *Quero saber por que* você não veio. (a única diferença é que a frase interrogativa é indireta)
- 1.3. *Você não veio por quê?* (agora a expressão aparece no final da frase, e o “que” é tônico)
- 1.4. *Quero saber o motivo por que* você não veio. (preposição + pronome relativo, usado no início da oração, equivale-se a *pelo qual*)
- 1.5. *Não vim porque* estava cansado. (conjunção subordinativa adverbial, indica circunstância de causa)
- 1.6. *Fique quieto, porque* você está incomodando. (conjunção coordenativa explicativa)
- 1.7. *Quero saber o porquê* da sua falta. (vem precedido de artigo, é substantivo, equivale-se a *motivo, razão, causa*)

2 - Acento diferencial: com a vigência das novas regras ortográficas, foi abolido, salvo algumas exceções.

- 2.1. *Ele tem* – *eles têm* (verbo TER na 3ª pessoa do plural do presente do indicativo)

2.2. *Ele vem* – *eles vêm* (verbo VIR na 3ª pessoa do plural do presente do indicativo)

2.3. *Ele pôde* (verbo PODER na 3ª pessoa do singular do pretérito perfeito do indicativo)

Ele pode (verbo PODER na 3ª pessoa do singular do presente do indicativo)

2.4. *Pôr* (verbo) - *por* (preposição)

3 - Emprego de pronomes

3.1. **Lhe(s)**: como complemento verbal, funciona como objeto indireto.

3.2. **O(s)** e **a(s)**: como complementos verbais, funcionam como objetos diretos.

3.3. **Que**: como conjunção integrante, não tem antecedente e conecta uma oração subordinada de valor substantivo (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, sujeito, predicativo, aposto) à sua principal; como pronome relativo, substitui um termo anterior e introduz oração subordinada adjetiva.

3.4. **Cujo**: estabelece uma relação de posse/dependência entre os termos antecedente e conseqüente, concorda em gênero e número com a “coisa” possuída e não admite artigo antes ou depois dele.

4 - Colocação pronominal

4.1. O **particípio** não admite ênclise.

4.2. O **futuro do presente** e o **futuro do pretérito** também não admitem ênclise.

4.3. É lícita a próclise ou a ênclise mesmo quando o **infinitivo** estiver precedido de palavra atrativa.

- 5 - Voz passiva: indica que o processo verbal foi sofrido pelo sujeito, ocorre com VTD e não pode ser formada com VTI, VI, VL e na estrutura VTD+SE+PREPOSIÇÃO.
- 6 - Tempo composto dos verbos: é formado pelos verbos auxiliares **ter** ou **haver**, seguidos do particípio do verbo principal (*tenho cantado, havia bebido, teria mentido*)
- 7 - Modos verbais
- 7.1. **Indicativo**: é associado a ações presentes, pretéritas (ou passadas) ou futuras que consideramos de ocorrência certa.
- 7.2. **Subjuntivo**: também é associado a acontecimentos presentes, pretéritos ou futuros; mas com ocorrência provável, hipotética, duvidosa.
- 7.3. **Imperativo**: é associado a ordens, pedidos, súplicas que desejamos.
- 8 - Regência nominal: é a relação entre um **substantivo abstrato, adjetivo** ou **advérbio** transitivo e seu respectivo complemento nominal. Essa relação é intermediada por uma preposição. Exemplo: *Os cursos do Ponto têm sido úteis a muitos candidatos.*
- 9 - Regência verbal
- 9.1. **Assistir**
- a) **Transitivo indireto** com sentido de VER, OBSERVAR; seu complemento é regido pela preposição **A**: *Assistimos ao final do campeonato.*
- b) **Transitivo indireto** com sentido de COMPETIR, CABER, TER DIREITO; seu complemento também é regido pela preposição **A**: *Não assiste ao professor reclamar tanto.*

- c) **Transitivo direto ou transitivo indireto** (neste caso, exige preposição **A**) com sentido de SOCORRER, PRESTAR ASSISTÊNCIA: *O médico assistiu a vítima*. Igualmente correta estaria a construção: *O médico assistiu à vítima*. Repare o acento grave indicativo de crase (fusão da preposição **A** com o artigo feminino **A(S)** que antecede substantivo de mesmo gênero gramatical).
- d) **Intransitivo** com sentido de MORAR, RESIDIR: *Há seis anos resido em Brasília*. Observe a presença da preposição "em" exigida pelo verbo e que introduz o adjunto adverbial de lugar (não confunda esse termo com objeto indireto).

9.2. Aspirar

- a) VTD = sorver, respirar: *Gosto de aspirar o ar puro do campo*.
- b) VTI (prep. **A**) = desejar, almejar: *O escriturário aspira ao cargo de gerente*.

9.3. Visar

- a) VTD = mirar, ver: *O caçador visou o tigre*.
- b) VTD = rubricar, dar visto: *O gerente visou o cheque*.
- c) VTI (prep. **A**) = almejar, ter como objetivo: *Visamos ao bom ensino da linguagem*.

10 - Crase

- 10.1. O acento grave **não** é empregado na estrutura SINGULA + PLURAL: *O fato corresponde a atividades exercidas anteriormente*.
- 10.2. Se você utiliza **ao(s)** diante do gênero masculino, utilize **à(s)** diante do gênero feminino: *Assistimos aos jogos pela televisão*. | *Assistimos às competições pela televisão*.

- 10.3. A crase é obrigatória nas locuções femininas adverbiais, prepositivas e conjuntivas: *Comprei o carro **à vista**. | **À custa de** muito esforço, conseguimos o bom resultado. | **À medida que** estudo, mais aprendo.*
- 10.4. A crase não ocorre diante de verbos: ***A partir de** agora, só estudo na turma de elite do Ponto.*

Direito Constitucional – Professor Frederico Dias

- 1 - Podemos classificar os direitos fundamentais em três dimensões (ou gerações):
- 1.1. Na primeira dimensão, temos os direitos ligados aos ideais do Estado liberal, de natureza negativa (exigindo um não fazer), com foco na liberdade individual frente ao Estado (direitos civis e políticos).
- 1.2. Na segunda dimensão, temos os direitos ligados aos ideais do Estado social, de natureza positiva, com foco na igualdade entre os homens (direitos sociais, culturais e econômicos).
- 1.3. Na terceira dimensão, temos os direitos de índole coletiva e difusa (pertencentes a um grupo indeterminável de pessoas), com foco na fraternidade entre os povos (direito ao meio ambiente, à paz, ao progresso etc.) (Tema: Direitos e Garantias Fundamentais).
- 2 - As expressões direitos e garantias não se confundem. Enquanto os direitos são os bens em si mesmo considerados (principal), as garantias são instrumentos de preservação desses bens (acessório). Por exemplo, para proteger o direito de locomoção, a Constituição prevê a garantia do habeas corpus (Tema: Direitos e Garantias Fundamentais).

- 3 - Se inicialmente os direitos fundamentais surgiram tendo como titulares as pessoas naturais, **hoje já se reconhece direitos fundamentais em favor das pessoas jurídicas ou mesmo em favor do Estado**. Por exemplo, o direito de requisição administrativa previsto do art. 5º, XXV da CF/88, é um direito fundamental que tem como destinatário o Estado. *(Tema: Direitos e Garantias Fundamentais)*.
- 4 - Embora originalmente visassem regular a relação indivíduo-estado (relações verticais), **atualmente os direitos fundamentais devem ser respeitados mesmo nas relações privadas**, entre os próprios indivíduos (**relações horizontais**). Por exemplo, o direito de resposta proporcional ao agravo, no caso de dano material, moral ou à imagem (CF, art. 5º, V). *(Tema: Direitos e Garantias Fundamentais)*.
- 5 - Os direitos fundamentais **não dispõem de caráter absoluto**, já que encontram limites nos demais direitos previstos na Constituição (Princípio da relatividade ou da convivência das liberdades públicas). Ademais, direitos fundamentais não podem ser utilizados como escudo protetivo da prática de atividades ilícitas. A título de exemplo: (i) a garantia da inviolabilidade das correspondências não será oponível ante a prática de atividades ilícitas; (ii) a liberdade de pensamento não pode conduzir ao racismo – e assim por diante. *(Tema: Direitos e Garantias Fundamentais)*.
- 6 - Embora o caput do art. 5º da Constituição diga textualmente que os direitos e garantias fundamentais são garantidos aos brasileiros e aos estrangeiros **residentes no país**, a jurisprudência entendeu de forma diversa. Na verdade, a expressão “estrangeiros residentes no País” deve ser entendida como “estrangeiros sob as leis brasileiras”. Ou seja, os direitos e garantias fundamentais aplicam-se **a estrangeiros residentes ou não-residentes, enquanto estiverem sob o manto do nosso ordenamento jurídico**. Mas, atenção! Não é que todos os direitos são destinados a estrangeiros. Não, não. A ação popular, por exemplo, é garantia que não poderá ser

estendida a estrangeiros em geral, pois apenas o cidadão é legitimado ativo. *(Tema: Direitos e Garantias Fundamentais).*

7 - Os direitos e garantias fundamentais estão disciplinados no Título II (arts. 5º a 17), por isso denominado “catálogo dos direitos fundamentais”. Mas, nem todos os direitos e garantias fundamentais presentes na nossa Constituição estão enumerados nesse catálogo próprio. Há, também, diversos direitos fundamentais presentes em outros dispositivos da nossa Constituição (ou mesmo fora dela). Assim, é bom lembrar que **a enumeração constitucional dos direitos e garantias fundamentais não é limitativa, taxativa**, haja vista que outros poderão ser reconhecidos posteriormente, seja por meio de futuras emendas constitucionais (EC) ou mesmo mediante normas infraconstitucionais, como os tratados e convenções internacionais celebrados pelo Brasil. *(Tema: Direitos e Garantias Fundamentais).*

8 - Atualmente, os tratados e convenções internacionais celebrados pelo Brasil poderão assumir três diferentes posições hierárquicas ao serem incorporados ao nosso ordenamento pátrio, a saber:

8.1. tratados e convenções internacionais **sobre direitos humanos** incorporados pelo **rito especial** do § 3º do art. 5º da Constituição Federal (CF, art. 5º, §3º): status de **emenda constitucional**.

8.2. demais tratados e convenções internacionais que **não tratam de direitos humanos**: status de **lei ordinária** federal.

8.3. tratados e convenções internacionais sobre **direitos humanos** incorporados pelo **rito ordinário**: status de **supralegalidade** (situam-se acima das leis, mas abaixo da Constituição). *(Tema: Direitos e Garantias Fundamentais).*

- 9 - As **formas de Estado** (Estado Unitário x Federação) não se confundem com os **sistemas de governo** (Presidencialismo x Parlamentarismo) ou com as **formas de governo** (República x Monarquia). *(Tema: Organização do Estado).*
- 10 - Cada um dos poderes do Estado exerce **não somente suas funções típicas, mas também funções atípicas**. Por exemplo, o Poder Judiciário exerce tipicamente a função jurisdicional. Mas também exerce função executiva (atipicamente) ao realizar concurso público para suprir seu quadro de pessoal, ou ao realizar uma licitação para compra de canetas, por exemplo. E exerce função legislativa (atipicamente) quando um tribunal edita seu regimento interno *(Tema: Princípios Fundamentais e Organização dos Poderes).*

Raciocínio Lógico – Professor Guilherme Neves

1. Os conectivos lógicos cobrados em provas são Conjunção (e), Disjunção Inclusiva (ou), Disjunção Exclusiva (ou...ou), Condicional (se..., então) e o Bicondicional (...se e somente se...). É muito importante memorizá-los.

2. Os conectivos podem estar “disfarçados” sob expressões equivalentes.

Exemplo 1: “Fui à praia, **mas** não estudei” = “Fui à praia **e** não estudei.

Exemplo 2: “**Quando** vou à praia, não durmo” = “**Se** vou à praia, **então** não durmo”.

Exemplo 3: “Penso, **logo** existo” = “**Se** penso, **então** existo”.

3. Cada um dos conectivos é representado por um símbolo.

Nome do Conectivo	Forma mais comum	Símbolo
Conjunção	e	\wedge
Disjunção (Inclusiva)	ou	\vee
Disjunção Exclusiva	Ou...ou	$\underline{\vee}$
Condicional	Se..., então	\rightarrow
Bicondicional	...se e somente se	\leftrightarrow

4. Como distinguir os símbolos \vee e \wedge ? Basta colocar uma letra O ao lado dos símbolos. Observe:

$O\vee$ / $O\wedge$

Em qual das duas situações você consegue ler "OU"? Na "palavra da esquerda! Portanto, aquele símbolo é o "ou". Consequentemente o outro é o "e".

Outro processo mnemônico consiste em colocar um "pontinho" em cima do símbolo. Vejamos:

$\dot{\vee}$ $\dot{\wedge}$

Em qual das duas situações você consegue ver a letra cursiva "i"? No símbolo da direita! Portanto, aquele símbolo é o "e" (mesmo fonema do "i").

5. Para facilitar o processo mnemônico, podemos fixar as **regras que tornam as compostas verdadeiras.**

Conjunção $p \wedge q$	As duas proposições p , q devem ser verdadeiras
Disjunção Inclusiva $p \vee q$	Ao menos uma das proposições p , q deve ser verdadeira. Não pode ocorrer o caso de as duas serem falsas.
Disjunção Exclusiva $p \underline{\vee} q$	Apenas uma das proposições pode ser verdadeira. A proposição composta será falsa se os dois componentes forem verdadeiros ou se os dois componentes forem falsos.
Condicional $p \rightarrow q$	Não pode acontecer o caso de o antecedente ser verdadeiro e o conseqüente ser falso. Ou seja, não pode acontecer $V(p)=V$ e $V(q)=F$. Em uma linguagem informal, dizemos que não pode acontecer VF, nesta ordem.
Bicondicional $p \leftrightarrow q$	Os valores lógicos das duas proposições devem ser iguais. Ou as duas são verdadeiras, ou as duas são falsas.

6. Grosso modo, duas proposições são logicamente equivalentes quando elas "dizem a mesma coisa".

Por exemplo:

p : Eu joguei o lápis.

q : O lápis foi jogado por mim.

As duas proposições acima têm o mesmo significado. Elas querem dizer a mesma coisa!! Quando uma delas for verdadeira, a outra também será. Quando uma delas for falsa, a outra também será. Dizemos, portanto, que elas são logicamente equivalentes.

Em símbolos, escrevemos $p \leftrightarrow q$.

7. Memorize as seguintes equivalências:

$$(p \rightarrow q) \Leftrightarrow (\sim q \rightarrow \sim p)$$

$$(p \rightarrow q) \Leftrightarrow (\sim p \vee q)$$

Estas duas equivalências são responsáveis por 99% das questões sobre equivalências em concursos.

A equivalência $(p \rightarrow q) \Leftrightarrow (\sim q \rightarrow \sim p)$ permite construir uma proposição composta pelo “se...,então...” a partir de outra proposição composta pelo “se...,então”. Para tanto, basta negar os dois componentes e trocar a ordem.

Exemplo: São equivalentes as proposições “Se bebo, então não dirijo” e “Se dirijo, então não bebo”.

A equivalência $(p \rightarrow q) \Leftrightarrow (\sim p \vee q)$ permite construir uma proposição composta pelo “ou” a partir de uma composta pelo “se..., então...”. Para tanto, basta negar o primeiro componente.

Exemplo: São equivalentes as proposições “Penso, logo existo” e “Não penso ou existo”.

8. Para negar uma proposição composta pelo conectivo “ou”, deve-se negar os componentes e trocar o conectivo por “e”.

Exemplo: A negação de “Corro ou não durmo” é “Não corro e durmo”.

9. Para negar uma proposição composta pelo conectivo “e”, deve-se negar os componentes e trocar o conectivo por “ou”.

Exemplo: A negação de “Corro e não durmo” é “Não corro ou durmo”.

10. Para negar uma proposição composta pelo "Se...,então...": copie o antecedente, negue o conseqüente e troque o conectivo por "e". Em outras palavras, copie a primeira parte, negue a segunda e troque por "e".

Exemplo: A negação de "Penso, logo existo" é "Penso e não existo".

Noções de Sustentabilidade – Professor Giancarlo Chelotti

1 - **Conceito de Meio Ambiente:** Art.3º, I PNMA: meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

2 - **Aspectos do Meio Ambiente:** Natural; Artificial; Cultural e do Trabalho.

3 - **Conceito de Desenvolvimento Sustentável:** O desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais.

4 - **Art. 225 CF/88:** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

5 - **Tripla responsabilidade ambiental (art. 225, § 3º CF/88):** As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, a sanções civis, penais e administrativas.

6 - **Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica em matéria ambiental (art. 225, § 3º CF/88):** As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

7 - **Objetivo da Política Nacional do Meio Ambiente:** a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

8 - **Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P):** revisão dos padrões de produção e consumo e a adoção de novos referenciais de sustentabilidade ambiental nas instituições da administração pública.

9 - **Licitações Sustentáveis:** licitação como forma de promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º Lei n.º 8.666/1993).

10 - **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos.

Direito Administrativo – Professor Edson Marques

1. Na descentralização temos a criação de pessoas jurídicas (entes políticos ou entidades administrativas). Na desconcentração observamos a criação de órgãos no âmbito de uma mesma pessoa jurídica. Nos dois casos depende de LEI.
2. A Administração Direta compreende os Entes Políticos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios e seus respectivos órgãos), enquanto à indireta temos as entidades Administrativas (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mistas).
3. As associações públicas são autarquias que integram a estrutura da Administração Pública Indireta de todos os entes políticos consorciados (autarquia multifederativa).
4. Os entes políticos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) são pessoas jurídicas de Direito Público.
5. As entidades Administrativas são pessoas jurídicas de direito público (autarquias e fundações públicas) ou de direito privado (fundações públicas, sociedade de economia mista e empresa pública).
6. Órgãos não possuem personalidade jurídica integram a estrutura do ente ou entidade.
7. Alguns órgãos (independentes ou autônomos) possuem personalidade judiciária para atuarem em juízo em defesa de suas prerrogativas. Ingressando, por exemplo, com Mandado de Segurança contra um ente ou entidade que as estejam violando, desrespeitando.

8. As autarquias são sempre criadas por lei, as demais entidades a lei autoriza a criação, mas, em todo caso, a criação sempre depende de lei.

9. A lei autoriza a criação de empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações. No caso das fundações, lei complementar definirá sua área de atuação.

10. As paraestatais integram o terceiro setor, ou seja, não fazem parte da Administração Pública. Cuidado com o Hely e Carvalho Filho que ainda entendem que são as estatais.